

PORTARIA TRT GDG Nº 302/2008 - GESTOR

João Pessoa, 22 de setembro de 2008.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no ATO TRT GP Nº 249, de 14 de dezembro de 2007, e em cumprimento ao despacho proferido pela Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, nos autos do Proc. Adm. TRT Nº 17.507/2007, c/c o que dispõem os autos do Proc. TRT nº 06.293/2008,

R E S O L V E

I - Tornar sem efeito, a partir desta data, as Portarias TRT GDG Nºs 217 e 218/2006, ambas de 13 de julho de 2006, as quais designaram a servidora Rossana Maria Ismael Espínola de Carvalho, como gestora dos Contratos Administrativos nºs 20 e 21/2006, firmados entre este Regional e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, cujos objetos consistem, respectivamente, na prestação de serviços de coleta, transportes e entrega de correspondências, e correspondências agrupadas (SERCA);

II - Tornar sem efeito, a partir desta data, a Portaria TRT GDG Nº 278/2008 - GESTOR, de 08 de setembro de 2008, que designou o servidor David Lira de Oliveira, Diretor do Serviço de Cadastramento Processual, CJ-02, como gestor do Contrato Administrativo nº 24/2008, firmado entre este Regional e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, cujo objeto é a prestação do serviço de "malote", que consiste em coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada;

III - Designar o servidor DAVID LIRA DE OLIVEIRA, Diretor do Serviço de Cadastramento Processual - SCP, CJ-02, para atuar, na qualidade de gestor, nos Contratos Administrativos nºs 20/2006 e 24/2008, convalidando-se, nos termos do art. 55, da Lei nº 9.784/99, os atos de gestão praticados pelo mesmo, a contar de 15.01.2007, data em que foi alçado à condição de dirigente da referida unidade;

IV - Designar a servidora LUÍZA MARIA MOTA SCHULER DE LUCENA, Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, Diretora Substituta do Serviço de Cadastramento Processual - SCP, para substituir o gestor titular dos referidos contratos, em seus afastamentos motivados por férias, faltas, licenças e demais ausências legais e eventuais;

V - Deverão os servidores ora designados, observar, fielmente, o disposto no art. 3º,

incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001.

VI - Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Dê-se ciência.

Publique-se no B.I.

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL

Diretor-Geral da Secretaria

Substituto